DECRETO Nº 3918/2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI Nº 1.177/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

DECRETA

Art.1º Fica instituído e regulamentado, para o exercício de 2023, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário do Município de Ouro Verde, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º Os incentivos, regulamentados pelo presente Decreto, visam à manutenção, expansão e diversificação das atividades nas propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico-social do Município.

Art.3º Para o reembolso previstos no artigo 3º, alínea I (***Lei 1.177/2022***), será considerado o valor máximo de 30,10 UFRM por hectare, limitados a 15 hectares no ano, conforme orçamento de preços praticados na região. (***A média de preço é em torno de R$ 1.800,00 por hectare***)

Art.4º Para o reembolso previstos no artigo 3º, alínea II (***Lei 1.177/2022***), será considerado o valor máximo para cada hora de máquina/veículo, limitados a 25 horas no ano, conforme orçamento de preços praticados na região:

MÁQUINA	UNIDADE	UFRM	25%
Escavadeira	Hora/máquina	23	5,75
Trator de esteira	Hora/máquina	23	5,75
Retroescavadeira	Hora/máquina	18	4,5
Caminhão caçamba	Hora/máquina	18	4,5
Caminhão distribuidor	Hora	18	4,5
Demais máquinas	Hora	15	4,5

Art.5º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura a fiscalização dos serviços realizados nas propriedades rurais, devendo o pedido de reembolso ser instruído com o laudo atestando a quantidade de serviços realizados.

Art.6º Para fazer jus ao benefício descrito neste Decreto, o beneficiário/Agricultor deverá apresentar:

a) Relatório de vistoria emitido por Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, atestando a regularidade do serviço;
b) Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviços em nome do beneficiário com data não superior a 45 dias contados da solicitação;
c) Conta bancária em nome do beneficiário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 3914/2023.

Ouro Verde – SC, em 12 de janeiro de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal